



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2022 PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022

O MUNICÍPIO DE ARARUNA - PMA, por meio da Comissão Permanente de Licitação do Município de Araruna, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, juntamente com as leis municipais nº 1.968/2017, 1.981/2018, 2.101/2022, a qual desafeta e autoriza as referidas alienações, e avaliados pela comissão de avaliação de bens imóveis, Portaria nº 036/2019, e ata lavrada e, 15/08/2022.

O referido leilão será realizado dia 15/09/2022, as 09:00 horas, no auditório da Casa da Cultura – Praça Nossa Senhora do Rocio, devendo os interessados comparecerem no local e hora marcados, munidos dos documentos necessários, conforme estabelecido em edital.

ITEM I - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente leilão, a alienação de terrenos, que se encontram numerados em Jardim, Lote, quadra, lotes e m² e número de matrículas, relacionados no ANEXO I, parte integrante deste Edital.
2. No leilão, cada terreno será alienado individualmente.

ITEM II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

- 2.1 – Poderão participar do presente leilão todos os interessados, pessoa física ou jurídica, munidos de cópia legível dos seguintes documentos:
- 2.2 – Documentos para Cadastro
 - Cópia do CPF – se pessoa física
 - Cópia do RG – se pessoa física
 - Comprovante de Endereço - se pessoa física
 - Cartão de Cnpj e Contrato social (no caso de pessoa Jurídica).

ITEM III – PREÇO MÍNIMO DE ARREMATÇÃO.

LOCAL	LOTE Nº	QUADRA Nº	ÁREA M ²	MATRÍCULA	VALOR R\$	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
JARDIM ARAUCÁRIA	01	11	396,29	13.117	33.556,00	RUA GREVILHA, 212	LEI 2.101/2022
JARDIM VILLAGE	12	13	500	20.821	66.670,00	RUA FLOR DE MAIO, 350	LEI 2.101/2022
JARDIM VILLAGE	07	21	2.358,80	20.915	157.000,00	RUA PIO. JOSÉ FRABI, 371	LEI 2.101/2022
COLLINE DI VERONA	01	04	1.240	18.374	51.000,00	RUA REP. DINAMARCA, 1735	LEI 2.101/2022
COLINE DI VERONA	01	08	1.285	18.463	53.000,00	RUA REP. DINAMARCA, 1661	LEI 2.101/2022
ORLANDO ZANUTO	01	08	276,45	17.575	38.000,00	RUA DIOMIL CARNIATO, 385	LEI 1.981/2018
ORLANDO ZANUTO	02	08	276,45	17.576	38.000,00	RUA BERNARDINO DE JESUS ESPOLADOR, 386	LEI 1.981/2018
ORLANDO ZANUTO	03	08	250,65	17.577	35.000,00	RUA DIOMIL CARNIATO, 399	LEI 1.981/2018
ORLANDO ZANUTO	04	08	250,65	17.578	35.000,00	RUA BERNARDINO DE JESUS ESPOLADOR, 398	LEI 1.981/2018
ORLANDO ZANUTO	05	08	250,65	17.579	35.000,00	RUA DIOMIL CARNIATO, 413	LEI 1.981/2018
ORLANDO ZANUTO	06	08	250,65	17.580	35.000,00	RUA BERNARDINO DE JESUS ESPOLADOR, 412	LEI 1.981/2018
ORLANDO ZANUTO	07	08	250,65	17.581	35.000,00	RUA DIOMIL CARNIATO, 427	LEI 1.981/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ORLANDO ZANUTO	08	08	250,65	17.582	35.000,00	RUA BERNARDINO DE JESUS ESPOLADOR, 426	LEI 1.981/2018
ORLANDO ZANUTO	10	08	250,65	17.584	35.000,00	RUA BERNARDINO DE JESUS ESPOLADOR, 440	LEI 1.981/2018
RESIDENCIAL ITÁLIA	10	I	751,25	20.341	25.000,00	RUA BINDA, 195	LEI 2.101/2022
RESIDENCIAL ITÁLIA	01	L	2.553,75	20.367	78.000,00	RUA TOMAZONI, 71	LEI 2.101/2022
SANTA TEREZA	03	07	264,00	20.514	40.000,00	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 31	LEI 2.101/2022
JARDIM FURLANETO	05/06	04	357,86	25.587	37.000,00	RUA ARAUCÁRIA, 810	LEI 2.101/2022
JARDIM ARARUAMA	06	02	365	18.174	35.000,00	RUA TIMBÓ, 490	LEI 2.101/2022
JARDIM ARARUAMA	07	02	393,22	18.175	37.000,00	RUA TIMBÓ, 500	LEI 2.101/2022
JARDIM PRIMAVERA	01	26	325	26.027	28.000,00	RUA ALFAZEMA, 6	LEI 2.101/2022
JARDIM PRIMAVERA	02	26	300	26.028	26.000,00	RUA ALFAZEMA, 20	LEI 2.101/2022
JARDIM PRIMAVERA	03	26	300	26.029	26.000,00	RUA ALFAZEMA, 32	LEI 2.101/2022
JARDIM PRIMAVERA	04	26	300	26.030	26.000,00	RUA ALFAZEMA, 44	LEI 2.101/2022
JARDIM PRIMAVERA	05	26	300	26.031	26.000,00	RUA ALFAZEMA, 56	LEI 2.101/2022
JARDIM PRIMAVERA	06	26	300	26.032	26.000,00	RUA ALFAZEMA, 68	LEI 2.101/2022
JARDIM PRIMAVERA	07	26	300	26.033	26.000,00	RUA ALFAZEMA, 80	LEI 2.101/2022
JARDIM PRIMAVERA	08	26	325	26.034	28.000,00	RUA ALFAZEMA, 92	LEI 2.101/2022
JARDIM PRIMAVERA	09	26	325	26.035	28.000,00	RUA BEGÔNIA, 93	LEI 2.101/2022
JARDIM PRIMAVERA	10	26	300	26.036	26.000,00	RUA BEGÔNIA, 81	LEI 2.101/2022
JARDIM PRIMAVERA	11	26	300	26.037	26.000,00	RUA BEGÔNIA, 69	LEI 2.101/2022
JARDIM PRIMAVERA	12	26	300	26.038	26.000,00	RUA BEGÔNIA 57	LEI 2.101/2022
JARDIM PRIMAVERA	13	26	300	26.039	26.000,00	RUA BEGÔNIA, 45	LEI 2.101/2022
JARDIM PRIMAVERA	14	26	300	26.040	26.000,00	RUA BEGÔNIA, 33	LEI 2.101/2022
JARDIM PRIMAVERA	15	26	300	26.041	26.000,00	RUA BEGÔNIA, 21	LEI 2.101/2022
JARDIM PRIMAVERA	16	26	325	26.042	28.000,00	RUA BEGÔNIA, 07	LEI 2.101/2022

ITEM IV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

6.1 - A licitação modalidade Leilão, será julgada pelo critério de **Maior Lance Verbal**, o lance inicial terá por base o valor da avaliação atribuída a cada lote, conforme estabelecido no item III.

6.2 – Fica estabelecido o lance mínimo de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), sob o valor inicial dos Lotes.

ITEM V - DA VISITAÇÃO

Os bens a serem leiloados, relacionados no ANEXO I deste edital estarão disponíveis para visitação nos seus respectivos endereços.

ITEM VI - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

O presente leilão será realizado atendendo à legislação vigente e nas seguintes condições:

- Cada lote será vendido àquele que ofertar o maior lance verbal, que não poderá ser inferior ao valor estabelecido no Item III.
- Os bens serão ofertados e vendidos, sendo que, não serão aceitas desistências, tendo em vista a oportunidade do arrematante de vistoriar o bem, conforme ITEM V deste edital, isentando o MUNICIPIO e o leiloeiro de quaisquer responsabilidades.
- O MUNICIPIO somente responderá pela quitação dos impostos que incidirem sobre os terrenos objeto deste leilão, quando forem ocorridas até a data da realização do Leilão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- O MUNICIPIO poderá excluir qualquer lote do leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento da realização do respectivo procedimento.
- O arrematante, deverá apresentar as cópias do documentos tão logo chegue ao local do leilão, onde receberá um número verificador. Encerrados os lances, os documentos não serão devolvidos, devendo ficar arquivados como participantes.
- O arrematante, seja pessoa física ou jurídica, deverá fornecer, ainda, as informações que lhe forem solicitadas com relação a seu endereço e telefone.
- **O ARREMATANTE DEVERÁ, ANTES DE INICIAR O LEILÃO, ASSINAR TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS NORMAS GERAIS DESTES, SOB PENA DE INABILITAÇÃO PARA ARREMATACÃO DO BEM EM ARREIMATE.**

ITEM VII – DO PAGAMENTO:

7.1- Os valores apurados em leilão poderão ser pagos em até 03 parcelas, sendo a primeira no dia 15/09/2022, data de realização do leilão, logo após o encerramento do mesmo, e as demais parcelas em boletos emitidos pelo departamento de Tributação. A entrada deverá ser paga no ato na arrematação, por transferência bancária, em conta apontada por esta Prefeitura.

7.2. A Escritura de compra e venda será outorgada ao arrematante após a quitação total dos valores negociados e comprovação do pagamento total do bem, na Tesouraria do Município de Araruna.

Fica por conta do arrematante, todas as despesas de registros e transferências.

7.3- O termo de compromisso de venda deverá ser preenchido ao final do leilão, sendo que o mesmo é intransferível, não podendo o contrato de compra e venda ser feito em favor de outra pessoa. O titular da conta pagadora da primeira parcela, deverá ser o mesmo da pessoa cadastrada para o leilão, sendo vedada diferentes titularidades, bem como na emissão dos boletos.

ITEM VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os arrematantes não poderão alegar desconhecimento das regras e das condições reguladoras deste Edital e da legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores e do Decreto Federal nº 21.981, com as modificações posteriores.

ITEM IX – DA POSSE DOS BENS

8.2. O MUNICIPIO reserva o direito de liberar para entrega, apenas os lotes cujas informações estejam corretamente incluídas na Prestação de Contas entregue pelo leiloeiro.

8.3. Descumpridos os prazos discriminados no edital e no termo de compromisso, a venda será rescindida e o arrematante perderá o direito sobre **o bem arrematado**, podendo O MUNICIPIO deles dispor da maneira que lhe convier, não cabendo ao licitante qualquer reclamação ou reivindicação.

8.4. Os lotes serão entregues da forma em que se encontram, sem qualquer possibilidade de aterro ou demais melhorias caso precise, nem se quer retirada de arvore ou troncos caso existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

8.5. As metragens dos terrenos são estabelecidas em matrículas, não cabendo a este órgão qualquer conferência. Os terrenos estão disponíveis para visitação e conferência de medidas pelos interessados, não cabendo questionamentos posteriores.

ITEM X - DA AVALIAÇÃO - PREÇO MÍNIMO

9.1. A avaliação dos bens, relacionados nos ANEXOS I deste edital, foi efetuada pela “Comissão de Avaliação e Valores de Imóveis” do Município de Araruna.

9.2. O leiloeiro deverá entregar a prestação de contas do leilão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da realização do leilão, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Araruna.

9.3. A ata será lavrada no local do leilão e entregue imediatamente cópia da mesma ao arrematante, através da qual ficará obrigado ao pagamento do valor do bem arrematado, nas condições em que desejar: a vista ou em 03 pagamentos, sendo a primeira parcela via TED dia 15/09/2022, a segunda e terceira via boleto bancário dias 15/10 e 15/11/2022 respectivamente, sem qualquer atraso, cabendo cobrança de multa e juros e posterior execução.

ITEM XI – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

10.1. No caso de o Arrematante não vir a alienar o bem imóvel leilado, por arrependimento, lhe será aplicado pela Administração multa de 5% do valor que o mesmo ofertou em leilão do referido imóvel, conforme disposto no art. 87, inciso II da Lei 8.666/93.

10.2. No caso de o Arrematante não vir a alienar o bem imóvel leilado, por razões financeiras, falta de pagamento, será aplicado pela Administração multa de 10% do valor que o mesmo ofertou em leilão do referido imóvel, conforme disposto no art. 87, inciso II da Lei 8.666/93.

ITEM XII - DAS INFORMAÇÕES

11.1 – O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no portal da transparência www.araruna.pr.gov.br.

Quaisquer outras informações e esclarecimentos relativos à presente licitação e, às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser obtidos por e-mail licitacao@araruna.pr.gov.br.

NÃO SERÃO ESCLARECIDAS QUAISQUER DÚVIDAS POR OUTRO MEIO QUE NÃO SEJA VIA E-MAIL OFICIAL DO DEPARTAMENTO.

Araruna, 29/08/2022.

VANESSA OLIVEIRA
LEILOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

LEILÃO 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022

• ANEXO I – Terrenos, numerados em quadra, lotes e m².

LOCAL	LOTE Nº	QUADRA Nº	ÁREA M ²	MATRÍCULA	VALOR R\$	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
JARDIM ARAUCÁRIA	01	11	396,29	13.117	33.556,00	RUA GREVILHA, 212	LEI 2.101/2022
JARDIM VILLAGE	12	13	500	20.821	66.670,00	RUA FLOR DE MAIO, 350	LEI 2.101/2022
JARDIM VILLAGE	07	21	2.358,80	20.915	157.000,00	RUA PIO. JOSÉ FRABI, 371	LEI 2.101/2022
COLLINE DI VERONA	01	04	1.240	18.374	51.000,00	RUA REP. DINAMARCA, 1735	LEI 2.101/2022
COLINE DI VERONA	01	08	1.285	18.463	53.000,00	RUA REP. DINAMARCA, 1661	LEI 2.101/2022
ORLANDO ZANUTO	01	08	276,45	17.575	38.000,00	RUA DIOMIL CARNIATO, 385	LEI 1.981/2018
ORLANDO ZANUTO	02	08	276,45	17.576	38.000,00	RUA BERNARDINO DE JESUS ESPOLADOR, 386	LEI 1.981/2018
ORLANDO ZANUTO	03	08	250,65	17.577	35.000,00	RUA DIOMIL CARNIATO, 399	LEI 1.981/2018
ORLANDO ZANUTO	04	08	250,65	17.578	35.000,00	RUA BERNARDINO DE JESUS ESPOLADOR, 398	LEI 1.981/2018
ORLANDO ZANUTO	05	08	250,65	17.579	35.000,00	RUA DIOMIL CARNIATO, 413	LEI 1.981/2018
ORLANDO ZANUTO	06	08	250,65	17.580	35.000,00	RUA BERNARDINO DE JESUS ESPOLADOR, 412	LEI 1.981/2018
ORLANDO ZANUTO	07	08	250,65	17.581	35.000,00	RUA DIOMIL CARNIATO, 427	LEI 1.981/2018
ORLANDO ZANUTO	08	08	250,65	17.582	35.000,00	RUA BERNARDINO DE JESUS ESPOLADOR, 426	LEI 1.981/2018
ORLANDO ZANUTO	10	08	250,65	17.584	35.000,00	RUA BERNARDINO DE JESUS ESPOLADOR, 440	LEI 1.981/2018
RESIDENCIAL ITÁLIA	10	I	751,25	20.341	25.000,00	RUA BINDA, 195	LEI 2.101/2022
RESIDENCIAL ITÁLIA	01	L	2.553,75	20.367	78.000,00	RUA TOMAZONI, 71	LEI 2.101/2022
SANTA TEREZA	03	07	264,00	20.514	40.000,00	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 31	LEI 2.101/2022
JARDIM FURLANETO	05/06	04	357,86	25.587	37.000,00	RUA ARAUCÁRIA, 810	LEI 2.101/2022
JARDIM ARARUAMA	06	02	365	18.174	35.000,00	RUA TIMBÓ, 490	LEI 2.101/2022
JARDIM ARARUAMA	07	02	393,22	18.175	37.000,00	RUA TIMBÓ, 500	LEI 2.101/2022
JARDIM PRIMAVERA	01	26	325	26.027	28.000,00	RUA ALFAZEMA, 6	LEI 2.101/2022
JARDIM PRIMAVERA	02	26	300	26.028	26.000,00	RUA ALFAZEMA, 20	LEI 2.101/2022
JARDIM PRIMAVERA	03	26	300	26.029	26.000,00	RUA ALFAZEMA, 32	LEI 2.101/2022
JARDIM PRIMAVERA	04	26	300	26.030	26.000,00	RUA ALFAZEMA, 44	LEI 2.101/2022
JARDIM PRIMAVERA	05	26	300	26.031	26.000,00	RUA ALFAZEMA, 56	LEI 2.101/2022
JARDIM PRIMAVERA	06	26	300	26.032	26.000,00	RUA ALFAZEMA, 68	LEI 2.101/2022
JARDIM PRIMAVERA	07	26	300	26.033	26.000,00	RUA ALFAZEMA, 80	LEI 2.101/2022
JARDIM PRIMAVERA	08	26	325	26.034	28.000,00	RUA ALFAZEMA, 92	LEI 2.101/2022
JARDIM PRIMAVERA	09	26	325	26.035	28.000,00	RUA BEGÔNIA, 93	LEI 2.101/2022
JARDIM PRIMAVERA	10	26	300	26.036	26.000,00	RUA BEGÔNIA, 81	LEI 2.101/2022
JARDIM PRIMAVERA	11	26	300	26.037	26.000,00	RUA BEGÔNIA, 69	LEI 2.101/2022
JARDIM PRIMAVERA	12	26	300	26.038	26.000,00	RUA BEGÔNIA 57	LEI 2.101/2022
JARDIM PRIMAVERA	13	26	300	26.039	26.000,00	RUA BEGÔNIA, 45	LEI 2.101/2022
JARDIM PRIMAVERA	14	26	300	26.040	26.000,00	RUA BEGÔNIA, 33	LEI 2.101/2022
JARDIM PRIMAVERA	15	26	300	26.041	26.000,00	RUA BEGÔNIA, 21	LEI 2.101/2022
JARDIM PRIMAVERA	16	26	325	26.042	28.000,00	RUA BEGÔNIA, 07	LEI 2.101/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

LEILÃO 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022

• ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº _____ e do CPF/CNPJ sob o nº _____, residente e domiciliado a _____, no município de _____; pelo presente firma o compromisso de assumir a inteira responsabilidade no lance efetuado pelo Lote _____, Quadra _____, Jardim _____ da Matrícula nº _____, no leilão nº 002/2022, cumprindo fielmente a obrigação de quitar a alienação do referido imóvel, sob pena das cominações legais cíveis, criminais e administrativas, conforme Lei 8.666/93, art. 87, inc. II, prevista no presente edital, das penalidades e da rescisão, em caso de arrependimento.

Local e data

Arrematante:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

LEILÃO 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022

• ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Compra e Venda de Bens Imóveis (Terrenos)

O presente Contrato é decorrente do processo licitatório sob o nºXXXXXXXXXXXXXXXX, efetuado na modalidade de Leilão, o qual será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da licitação, assim como pelas cláusulas e condições do Edital do Leilão.

Promitente Vendedor: O MUNICIPIO DE ARARUNA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.359.760/0001-99, com sede a Praça Nossa Senhora do Rocio, 390, na cidade de Araruna-PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro **EMPRESÁRIO**, portador da C.I.R.G. nº xxxxxxxx SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Promitente Comprador: Sr. ..., ..., ..., portador da cédula de identidade (RG) nº ... e do CPF nº ... residente e domiciliado na ..., neste município de, Estado do.....

Pelo presente instrumento, as partes ora contratantes acima identificados e qualificados, doravante denominados simplesmente como: **Promitente Vendedor** e **Promitente Comprador**, ajustam ente si, compromisso de compra e venda do imóvel a seguir caracterizado, de conformidade com as cláusulas, termos e condições ora pactuados:

Cláusula Primeira: O PROMITENTE VENDEDOR é legítimo proprietário a justo título, do seguinte imóvel: **LOTE DE TERRENO URBANO Nº... DA QUADRA Nº...**, com área total dem² (...) metros quadrados, registrado sob a matrícula nº Localizado à Rua, Loteamento denominado de Jardim, nesta cidade de ARARUNA, Estado do Paraná.

Cláusula Segunda:

Pelo presente contrato e nos melhores termos de direito, o PROMITENTE VENDEDOR, compromete-se à **VENDER**, ao PROMITENTE COMPRADOR o imóvel descrito na cláusula anterior pelo preço ajustado de: **R\$... (....)** Sendo o Pagamento realizado da seguinte forma: -----
----- através de xxxxxxxx.

Cláusula Terceira:

A carta de arrematação/ contrato de compra e venda/cópia da homologação e das leis autorizando o leilão, bem como demais documentos necessários para escrituração e registro do imóvel, somente serão entregues ao Arrematante, após a quitação plena dos valores ofertados.

Cláusula Quarta:

O PROMITENTE COMPRADOR, terá o prazo de até 30 (Trinta) dias úteis após o recebimento da Carta de Arrematação/Escritura de Compra e Venda, respectiva para efetivar a transcrição do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

título aquisitivo no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Peabiru, Estado do Paraná, sob pena de pagamento de multa diária no valor de 2% (dois) por cento do lance.

Os terrenos deverão ser escriturados e registrados impreterivelmente em até 30 dias em nome do arrematante. Como comprovação, os arrematantes deverão trazer até o final deste prazo, matrícula comprovando a transferência, a ser anexada ao edital do leilão.

Cláusula Quinta:

As providências e despesas com a lavratura da escritura pública de compra e venda, bem como, de seu registro, tais como: Imposto de transmissão, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, etc..., correrão única e exclusivamente por conta do PROMITENTE COMPRADOR, da mesma forma correrão por conta do PROMITENTE COMPRADOR, as despesas para a transcrição junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Cláusula Sexta:

O presente contrato é irrevogável, podendo uma das partes exigir a sua execução caso a outra não o faça.

Cláusula Sétima:

O fato de o PROMITENTE VENDEDOR, não usar os direitos decorrentes do cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato não importará em desistência dos referidos direitos, que poderão ser exigidos quando as partes assim o entender.

Cláusula Oitava:

Os contratantes se obrigam, por si, seus herdeiros ou sucessores, a cumprir fielmente o presente contrato.

Cláusula Nona:

O PROMITENTE COMPRADOR, declara que tomou conhecimento prévio do conteúdo deste compromisso de compra e venda através do Edital, com tempo suficiente para reflexão e assimilação dos requisitos ora avençados e consideram os termos do instrumento negociável perfeitamente legíveis e adequadamente claros, de natural compreensão.

Cláusula Décima:

Fica eleito o foro da Comarca de Peabiru, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes deste Contrato.

E, assim justos e contratados, rubricam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

ARARUNA, de 2022.

Município de ARARUNA
Promitente vendedor

Promitente comprador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO IV –

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS NORMAS GERAIS DESTA.

Eu, _____, declaro que conheço as normas gerais do edital do LEILÃO 002/2022. Declaro também que tenho pleno conhecimento dos terrenos, bem como local, tamanho e afins, não podendo reclamar posteriormente, caso venha a ser arrematante de qualquer um dos lotes.

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO V

TERMO DE ARREMATAÇÃO/QUITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 75.359.760/0001-99, com sede a PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO 390 – ARARUNA PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA, CPF: 030.365.059-11, RG 8.011.532-6 SSP/PR, doravante denominada promitente vendedor, e, do outro lado, como Promissário comprador Sr^ª **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a) portadora da **cédula de identidade sob o nº xxxxxxxx** SSP PR e do CPF sob o nº **xxxxxxxxxx**, residente e domiciliado a **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, **xxx**, no município de **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, de acordo com a lei 8.666/93, têm justo e acertado entre si, que portanto se encerra nesta data, conferindo quitação mútua ampla, irrestrita e irrevogável de todos e quaisquer créditos ou débitos entre as partes decorrentes do (s) bem (s) arrematado (s) no Leilão 002/2022.

LOTE DE TERRENO URBANO Nº xxxx DA QUADRA Nº xxxxx, com área total de xxxxxx m² metros quadrados, registrado sob a matrícula nº xxxxxxxx Localizado à Rua xxxxxxxx, nº xxxxxxxx, Loteamento denominado de Jardim xxxxxxxx nesta cidade de ARARUNA, Estado do Paraná.

Valor pago: **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

E, por estarem justas e avençadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

ARARUNA, xx/xx/2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

COMPRADOR

TESTEMUNHAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO

PESSOA FÍSICA	PESSOA JURÍDICA
Cópia autenticada do RG	Cartão de CNPJ
Cópia autenticada do CPF	Contrato social e última alteração
Comprovante de residência	Documentos pessoais do participante credenciado

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NA HORA DO LEILÃO, IMPRETERIVELMENTE ATÉ AS 09:00, HORÁRIO ESTEBELECIDO PARA INICIO DO MESMO. EM CASO DE ATRASO DO INICIO, O CADASTRO RESPEITARÁ AS MESMAS CONDIÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ANEXO II MAPAS

JARDIM ARAUCÁRIA



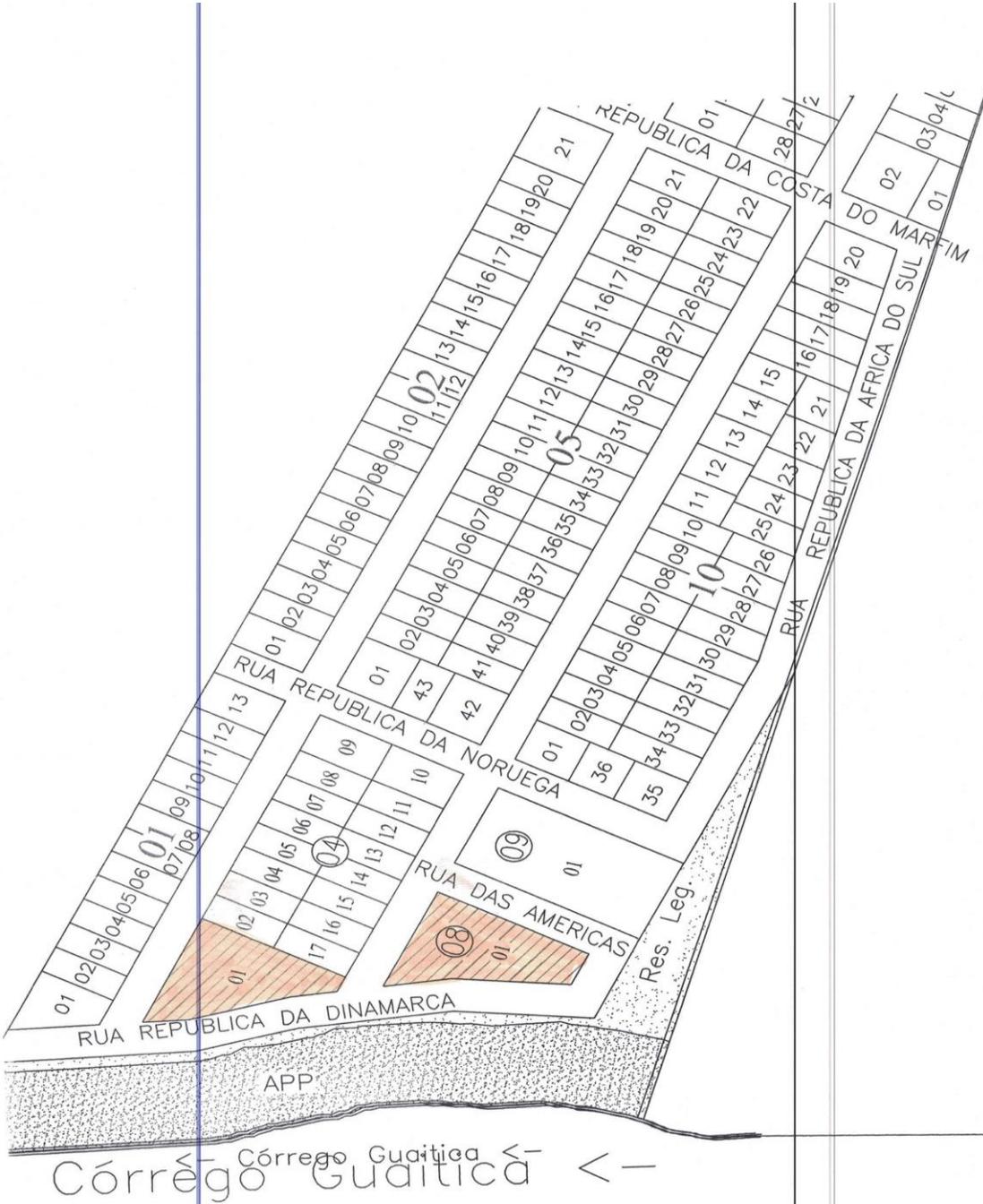


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

COLLINE DE VERONA



Córrego Guaitica ←

C-08 di 1/1/2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

SANTA TEREZA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

JARDINS FURLANETO/ARARUAMA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

JARDIM PRIMAVERA

